

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTO DE ESPORTES

Portaria nº 2455 , de 12 de setembro de 2017  
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR o servidor Petronilo Lopes Rodrigues Filho, matrícula nº 9106871-6, para responder pela Secretaria Adjunta de Esporte no período de 15 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2017.  
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

SHIRLEY MARIA DA SILVA SANTOS  
Secretária Adjunta de Esportes

COMITÊ EXECUTIVO  
JUNTOS CONSTRUÍMOS GERALDO GURGEL DE MESQUITA

RESOLUÇÃO Nº 01/CECJCGGM/2017  
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO JUNTO CONSTRUIMOS GERALDO GURGEL DE MESQUITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.  
Resolve:  
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:  
-Vania dos Santos de Souza – Presidente  
-Everalda Sabóia  
-Marcelândia de Souza Nogueira  
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Profª Nazira Anute de Lima, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.  
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Manoel Urbano- Acre, 13 de Setembro de 2017.

DAVINA DE ARAÚJO MARTINS  
Presidente do Comitê Executivo

COMITÊ EXECUTIVO  
ELVIRA FERREIRA GOMES

RESOLUÇÃO Nº 01/COEx/EFG/2017  
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO ELVIRA FERREIRA GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.  
Resolve:  
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:  
-CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA - Presidente  
-MARIA REJANE GOMES DA SILVA  
-ROSALINA COSTA DAMASCENO  
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Elvira Ferreira Gomes, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.  
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Marechal Thaumaturgo- AC, 13 de setembro de 2017.

Maria Sylvania Firmino do Nascimento  
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER  
EDITAL Nº 59/2017/SEE, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual

julho 2016, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para concessão de bolsas Alfabetizador do Programa Quero Ler, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, por intermédio do Programa Quero Ler, observadas ainda as normas básicas regentes acerca da concessão de bolsas.
- 1.2. A bolsa destina-se aos candidatos selecionados para atuar no Programa Quero Ler, cujo objetivo é a escolarização de alunos com idade igual ou superior a quinze anos que não tiveram acesso à educação básica na faixa etária adequada.
- 1.3. O bolsista poderá atuar como alfabetizador.
- 1.4. Os bolsistas realizarão suas atividades em escolas ou espaços da comunidade, onde as turmas serão organizadas pelo bolsista alfabetizador.
- 1.5. O ingresso como bolsista no Programa Quero Ler dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado PSS, e, será realizado exclusivamente por análise curricular, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição que após a entrega deste com a documentação comprobatória exigida será submetido à avaliação pela Comissão do PSS.
- 1.6. O PSS tem caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7. O processo de seleção será coordenado e executado por uma Comissão designada para esse fim, por portaria do Secretário de Estado de Educação e Esporte.
- 1.8. A SEE, por meio do Programa Quero Ler não se responsabilizará pelo transporte, acomodação e alimentação dos bolsistas.
- 1.9. Datas, locais e prazos para a realização deste PSS estão definidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2. DA BOLSA

- 2.1. A bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) destina-se ao alfabetizador que dedicará quinze horas semanais voltadas para a interação direta com os alunos e oito horas mensais de planejamento didático pedagógico, no período de até seis meses.
- 2.2. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com esta Secretaria ou com o Programa Quero Ler e nem direito a rescisões ou indenizações de qualquer cunho.
- 2.3. O candidato selecionado e convocado para assumir uma das vagas deverá ter conta corrente ou conta poupança em banco credenciado com esta Secretaria.
- 2.4. Esta Secretaria não se responsabilizará por abertura de conta corrente ou conta poupança, ficando este encargo a expensas do candidato convocado.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Para concorrer à bolsa Alfabetizador o candidato terá que preencher os seguintes requisitos:
  - 3.1.1. Formar uma turma para alfabetizar e localizar o espaço para funcionamento da turma preferencialmente em escola ou espaços alternativos, apresentando as fichas de matrícula dos alunos, conforme modelo apresentado no Anexo VI, juntamente com os demais documentos para a inscrição, como expresso no item 6.4 deste Edital.
    - 3.1.1.1. As turmas urbanas deverão ser formadas com mínimo 15 alunos e nas turmas rurais 10 alunos.
    - 3.1.1.2. Serão admitidas turmas com um número menor de alunos matriculados, desde que esse número não seja inferior a 80% do total estabelecido no item 3.1.1.1.
    - 3.1.1.3. O candidato deverá formar sua turma no município, zona, regional, comunidade ou bairro escolhido, conforme quadro de vagas constantes no Anexo II deste Edital.
    - 3.1.1.4. A Comissão deste processo seletivo se reserva ao direito de proceder, através dos técnicos do Programa Quero Ler, ao teste de entrada para verificar se o aluno atende aos requisitos de acesso no Programa Quero Ler.
      - 3.1.1.4.1. Comprovado que o aluno não atende aos requisitos de entrada no Programa, o candidato terá o prazo de três dias para proceder com a substituição do aluno, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
      - 3.1.1.4.2. Findo o prazo para a substituição e não sendo esta efetivada, o candidato terá sua inscrição indeferida e estará desclassificado do certame.
  - 3.1.2. ser brasileiro;
  - 3.1.3. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
  - 3.1.4. comprovar disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;
  - 3.1.5. ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos;
  - 3.1.6. possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com critérios de pontuação definidos no item 8.3.9; ou,
  - 3.1.7. ser graduando em cursos de licenciatura plena ou bacharelado, a partir do 3º período; ou,
  - 3.1.8. possuir diploma de nível médio, na modalidade magistério; ou,
  - 3.1.9. possuir certificado de nível médio; e

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

##### 4.1. Do bolsista alfabetizador:

4.1.1. realizar atividade de alfabetização de turmas de jovens e adultos, por um período de até seis meses.

4.1.2. participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada e das atividades de planejamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, com a Coordenação Pedagógica.

4.1.3. registrar, sistematicamente, em formulários próprios do Programa, os conteúdos das aulas ministradas e a frequência diária dos alfabetizandos, bem como os resultados da aprendizagem obtidos por cada aluno, ao longo do processo de alfabetização.

4.1.4. elaborar relatórios mensais de diagnóstico de avanço e de frequência dos alfabetizandos.

4.1.5. cumprir quinze horas aulas semanais, destinadas à função de alfabetizador e oito horas mensais para o planejamento didático pedagógico.

4.1.6. realizar avaliação final que consiste na escrita e leitura de textos em conformidade com o estabelecido pela Equipe Técnica e Coordenação Pedagógica do Programa Quero Ler.

4.1.7. realizar outras atividades correlatas a função.

##### 5. DAS VAGAS

5.1 O PSS destina-se ao preenchimento de bolsa alfabetizador na forma do quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital, as quais serão preenchidas segundo a ordem de classificação.

##### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas em Formulário de Inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, no período de 7:30h do dia 14/09/2017 até às 17:30h do dia 06/10/2017 com intervalo de 12h as 14h, nos locais estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.3. A efetivação da inscrição dependerá do completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.4. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição sem omissões, no prazo estabelecido nesse Edital e acondicionará em envelope identificado com o seu nome, modalidade de bolsa, município, zona e cópias simples do documento de Identidade, do CPF, comprovante de residência, certificado de cumprimento com as obrigações militares e eleitorais e diplomas, certificados e/ou declarações de conclusão dos cursos informados ou de que está cursando, comprovante de disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo V deste Edital, cópias simples dos títulos e dos documentos que comprovem experiência profissional, legíveis e sem rasuras.

6.4.1. O candidato no ato da efetivação da inscrição deverá apresentar os documentos pessoais e dos títulos originais para conferência com a cópia entregue.

6.4.2. O candidato a bolsa alfabetizador deverá apresentar no ato da efetivação da inscrição, além dos documentos constantes no item 6.4, as fichas originais de matrícula dos alunos, não sendo admitida cópia destas.

6.5. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitas inscrições entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato.

6.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos que deverão acompanhá-la, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.7. A inscrição será anulada a qualquer tempo, se verificado eventual irregularidade nos documentos apresentados e, no caso do candidato a bolsa alfabetizar, nas fichas de matrículas dos alunos, salvo os casos de substituição de alunos.

6.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser cancelada sua inscrição.

6.9. Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

6.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do PSS caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá informar, o município, zona, regional ou bairro em que pretenda atuar, caso seja selecionado dentro do número de vagas disponibilizadas.

6.13. A SEE e o Programa Quero Ler não se responsabilizam por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada tempestiva e legível dos documentos de inscrição ao seu destino.

alguma, a sua alteração, no que se refere à opção de mudança de município, zona, regional, comunidade ou bairro.

6.15. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

6.16. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

##### 7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por meio de análise curricular através das informações prestadas no formulário de inscrição com a devida comprovação por documentos.

7.2. No período e local definidos neste edital, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua formação acadêmica, de seus respectivos títulos, experiências profissionais e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou de formação continuada.

7.3. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão:

7.3.1. A análise da formação da turma, a análise da formação acadêmica, títulos obtidos, experiência profissional e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, sendo a formação de turma e a acadêmica de caráter eliminatório e classificatório e os demais apenas classificatórios.

##### 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO, DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Para a comprovação da formação/habilitação, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:

a) as fichas originais de matrículas dos alunos, respeitado o número de alunos por turma;

b) cópia simples do Diploma do Curso Superior de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,

c) declaração expedida por Instituição de Ensino Superior de que está cursando graduação em licenciatura plena ou bacharelado a partir do 3º período; ou,

d) cópia simples do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente; ou,

e) cópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado pelo órgão competente.

f) declaração ou Certidão de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos e as disciplinas em que foi aprovado, quando o candidato não tiver o diploma ou certificado.

8.2. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:

8.2.1 Para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito, acompanhado dos originais:

a) cópia simples do Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou

b) declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

8.2.2. Na hipótese de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino.

8.2.3. Para a comprovação do curso de especialização o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

a) cópia simples do Certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,

b) declaração de conclusão do curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento do trabalho de conclusão.

8.3. Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente na área educacional, acompanhado dos originais através de:

a) cópia (s) simples (s) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;

b) declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública; esta declaração deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos; 8.3.1 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.3

tempo de serviço.

8.3.2. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.3. Cada título e experiência profissional serão considerados uma única vez, respeitado o número máximo admitido no item 8.3.8.

8.3.4. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do PSS e o encaminhamento dos documentos as autoridades competentes para abertura de processo judicial.

8.3.5. Somente serão aceitos a formação, títulos e experiência profissional a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega dos documentos, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

8.3.6. Declaração de participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)

8.3.7. Declaração de participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 03 certificados.

8.3.8. Para o candidato à bolsa de alfabetizador:

ITENS 12 AO 15 CUMULATIVOS			
12	Contrato de trabalho com a iniciativa privada como docente- CTPS (limite de três contratos)	0,2	0,6
13	Tempo de serviço na Administração Pública como docente – declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)	0,2	0,6
14	Participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de dois anos)	0,2	0,4
15	Participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 02 certificados.	0,2	0,4
Total Geral			10,0

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO DA TURMA, FORMAÇÃO ACADÊMICA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
**ITEM 1- NÃO CUMULATIVOS**

Nº DE ORDEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
01	Formação de turma	3,25	3,25
ITENS 2 AO 8 NÃO CUMULATIVOS			
02	Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior	2,75	2,75
03	Curso Superior de Graduação Plena (Licenciatura)	2,5	2,5
04	Curso Superior de Graduação (Bacharelado)	2,0	2,0
05	Graduandos em Cursos de Licenciatura Plena a partir do 3º período	1,5	1,5
06	Graduandos em Cursos de Bacharelado a partir do 3º período	1,0	1,0
07	Ensino Médio – Magistério	0,75	0,75
08	Ensino Médio	0,5	0,5
ITENS 9 AO 11 NÃO CUMULATIVOS			

09	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão em nível de doutorado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	2,0	2,0
10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	1,0	1,0
11	Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização na área da Educação ou na disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que	0,5	0,5

8.4. Os pontos atribuídos aos itens 1 ao 8 (um ao oito) e do 9 ao 11 (nove ao onze) na tabela do item 8.3.8, não serão contados cumulativamente para o candidato.

8.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

8.6. Não serão recebidos documentos originais.

8.7. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, via postal e/ou via correio eletrônico ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

**9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Todos os candidatos terão seus currículos analisados, excetuando os candidatos a bolsa alfabetizador que não apresentarem as fichas de matrícula dos alunos ou não procederem a substituição tempestivamente, nos termos do estabelecido nos itens 3.1.1.4.1 e 3.1.1.4.2.

9.1.1. Os títulos e a experiência profissional somente serão analisados e pontuados se o candidato a bolsa preencher os requisitos expressos no item 3 deste Edital.

9.1.2.O candidato eliminado na forma do subitem 9.1 e 9.1.1 deste Edital não terá classificação alguma neste PSS.

9.2. Será selecionado na Análise Curricular o candidato que obtiver pontuação FINAL igual ou superior a 3,75 (três, setenta e cinco) pontos de acordo com as vagas previstas no Anexo II.

9.3. Ocorrendo igualdade na NOTA DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Obtiver maior pontuação no item de titulação;
- c) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional;
- d) possuir maior idade, considerando se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

9.4. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, obtida pela soma da formação/habilitação, titulação, experiência profissional e cursos de formação na área de alfabetização.

9.5. Os candidatos SELECIONADOS e NÃO CLASSIFICADOS dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital constituirão o cadastro de reserva.

9.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado de Educação e Esporte e publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da SEE (www.see.ac.gov.br).

9.7. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração deste PSS, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do Programa Quero Ler, poderão ser, em função da necessidade do Programa, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, protocolado o requerimento nos endereços constantes no Anexo III deste Edital, no dia seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem, no horário de 7:30h as 12:00 e de 14:00h as 17:30h, conforme data constante no Anexo I Cronograma.

10.1.1. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo candidato com o nome completo, CPF e deverão abordar assuntos relacionados aos documentos entregues pelo próprio candidato e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do PSS.

10.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão do PSS será preliminarmente indeferido.

10.1.3. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no

- 10.2. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no item 6.2 deste Edital.
- 10.3. A SEE/Programa Quero Ler não receberá recursos entregues em locais não designados no Anexo III, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.
- 10.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora definidos no item 10.1 deste Edital.
- 10.5. A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a Comissão do PSS, alterará o status do candidato recorrente.
- 10.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão do PSS, que emitirá decisão fundamentada, a qual não será colocada à disposição do requerente.
- 10.7. A Comissão do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 10.8. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 10.1 e Anexo I (Cronograma), ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.
- 10.9. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o PSS contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.
- 11.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados a este PSS, ou utilizar se de artifícios de forma a prejudicar o certame.
- 11.2. Acarretará a eliminação do candidato no PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla à quaisquer das normas definidas neste edital, em outros comunicados relativos ao certame.
- 11.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração, de informação, ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, esse terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
- 11.3. A SEE/Programa Quero Ler preencherá as vagas previstas neste edital durante o prazo de validade do PSS, observando a ordem de classificação, conforme interesse e necessidade do programa.
- 11.4. O prazo de validade do PSS esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da SEE e do Programa Quero Ler.
- 11.5. Não serão aceitos protocolos de requisição dos documentos exigidos.
- 11.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente PSS, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 11.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na unidade executora do Programa Quero Ler, até 48h da divulgação do resultado final e enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site do Diário Oficial do Estado e da Secretaria de Estado de Educação e Esporte ([www.see.educacao.ac.gov.br](http://www.see.educacao.ac.gov.br)).
- 11.9. A interpretação do presente edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão do Concurso.
- 11.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Coordenação Geral do Programa Quero Ler.
- Rio Branco, 13 de Setembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATAS PREVISITAS
Período de inscrições	14/09 à 06/10
Análise curricular	09/10 à 13/10
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	23/10/2017
Pedido de revisão do cancelamento da inscrição e das notas atribuídas à análise curricular	24/10 e 25/10
• Divulgação da Resposta ao pedido de revisão da Nota da análise curricular	01/11/2017
• Divulgação do Resultado Final do Certame	07/11/2017

**ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS PARA BOLSA ALFABETIZADOR**

MUNICÍPIO DE TARAUAÇÁ		Nº DE VAGAS
ZONA	LOCALIDADE	
URBANA	BAIRRO CONQUISTA	03
URBANA	BAIRRO CORCOVADO	03
URBANA	BAIRRO TRIÂNGULO	05
URBANA	BAIRRO CENTRO	03
URBANA	BAIRRO COHAB	02
URBANA	BAIRRO IPEPACONHA	02
URBANA	BAIRRO ESPERANÇA	03
URBANA	BAIRRO AVELINO LEAL	04
URBANA	BAIRRO COPACABANA	03
URBANA	BAIRRO SENADOR POMPEU	07
URBANA	BAIRRO LUIZ MADEIRO	04
URBANA	BAIRRO PRAIA/TRAPICHÃO	03
RURAL	SERINGAL ITAMARATY	04
RURAL	SERINGAL CONCEIÇÃO	02
RURAL	SEMEADA	01
RURAL	VITÓRIA VELHA	01
RURAL	SERINGAL LANCHAS	01
RURAL	SERINGAL OURO PRETO	02
RURAL	LAGO NOVO	01
RURAL	BOM FUTURO	02
RURAL	SERINGAL MUCURIBE	01
RURAL	IGARAPÉ SÃO JOSÉ	01

RURAL	SERINGAL NITERÓI	01
RURAL	SERINGAL ARIOPE	01
RURAL	SERINGAL PACUTI	02
RURAL	IGARAPÉ IBOACÚ	02
RURAL	SERINGAL PARAÍSO	01
RURAL	IGARAPÉ SÃO VICENTE	01
RURAL	SERINGAL REPOUSO	01
RURAL	SERINGAL JACUIPE	01
RURAL	SERINGAL DEMOCRACIA	01
RURAL	SERINGAL OCIDENTE	01
RURAL	IGARAPE SUIÇO	02
RURAL	ESTIRAO DA CRUZ	01
RURAL	IGARAPE SACADO	01
RURAL	IGARAPE JOACÍ	03
RURAL	IGARAPÉ ZUMBI	02
RURAL	SERINGAL PACUJÁ	02
RURAL	SERINGAL MINAS	02
RURAL	SERINGAL SANTA LUZIA	01
RURAL	SERINGAL AMÉRICA	01
RURAL	IGARAPE APUANÁ	01
RURAL	SERINGAL UNIÃO	02
RURAL	SERINGAL SUMARÉ	02
RURAL	SERINGAL TAMANDARÉ	01
RURAL	SERINGAL ESPERANÇA	01
RURAL	SERINGAL QUIXADÁ	01
RURAL	SERINGAL PERSEVERANÇA	01
RURAL	IGARAPÉ ACARAÚ	01
RURAL	SERINGAL BELO HORIZONTE	02
RURAL	SERINGAL ARATY	02
RURAL	ALDEIA INDÍGENA 27	03
RURAL	RAMAL DO INCRA	02
RURAL	RIO ACURAWA – SERINGAL ESTIRÃO DO ARRAIAL	02
RURAL	RIO ACURAWA – SERINGAL SÃO PEDRO	01
RURAL	RIO ACURAWA – SERINGAL TOCANTINS	01
RURAL	RIO ACURAWA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ	01
RURAL	RIO ACURAWA – SERINGAL BOCA DA SAUDE	01
RURAL	COMUNIDADE MAMORÉ	01
RURAL	RAMAL DO MARACANÁ	01
RURAL	COMUNIDADE MARACANÁ	01
RURAL	RIO GREGÓRIO – SERINGAL SANTA FÉ	01
RURAL	RIO GREGÓRIO – COMUN. BOCA DO BOTO	01
RURAL	RIO GREGÓRIO – COMUN. FOZ DO TAUARY	01
RURAL	RIO GREGÓRIO – COMUNIDADE FORTALEZA	01
RURAL	GREGÓRIO – COMUNIDADE SÃO VICENTE	01
RURAL	RIO GREGÓRIO – COMUNIDADE EXTREMA	01
RURAL	RAMAL DO PIXILINGA	02
RURAL	RAMAL DO MANOEL DO RÁDIO	01
RURAL	RAMAL DO XULUDE	01
RURAL	RAMAL DO FLORIANO	01
RURAL	RAMAL DO LOMADA	01
RURAL	RIO TAWARY	02
RURAL	COMUNIDADE TAQUARY	01
RURAL	COMUNIDADE DO BOTO	01
RURAL	RIO LIBERDADE	02
RURAL	RAMAL DO CACHOEIRA	01
RURAL	ACARAÚ	01
RURAL	RAMAL DO CIRO	01
RURAL	RAMAL DO BARBOSA	01
TOTAL DE VAGAS		128
MUNICÍPIO BRASILEIA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO NAZARÉ	03
URBANA	BAIRRO SAMAÚMA	04
URBANA	BAIRRO LEONARDO BARBOSA	04
URBANA	BAIRRO FRANCISCO JOSÉ MOREIRA	03
URBANA	BAIRRO ELDORADO	02
URBANA	BAIRRO FERREIRA DA SILVA	03
URBANA	BAIRRO MARCOS GALVÃO	02
URBANA	BAIRRO ALBERTO CASTRO	02
RURAL	BR 317 km 59 /APUDIR AMAPÁ	04
RURAL	BR 317 km 19 /TRÊS MENINAS	02
RURAL	BR 317 km 13	02
RURAL	BR 317 km 26 /PÃO DE AÇUCAR	02
RURAL	BR 317 km 75 /ETELVIR	02
RURAL	BR 317 km 69/PICADÃO	02
TOTAL DE VAGAS		37

ANEXO III  
 LOCAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE  
 DOCUMENTOS E RECURSOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	HORARIO
BRASILEIA	Rua José de Deus/ Centro CEP: 69.945-000/Núcleo de Educação	9 h

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADOR DO PROGRAMA QUERO LER**

( )Município ( )Zona ( )Regional ( )Comunidade ( )Bairro

**1 – Identificação:**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Estado Civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Para recados: \_\_\_\_\_ falar com \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Deficiente ( ) Não ( ) Sim Especifique: \_\_\_\_\_

**2 – Situação Funcional:**

2.1 Professor da Rede Pública Estadual, Federal e/ou Municipal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for “sim”:

Carga Horária \_\_\_\_ Tempo de serviço/anos: \_\_\_\_ Estabelecimento em que atua: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

2.2 Professor da Rede Particular: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for “sim”:

Carga Horária \_\_\_\_ Tempo de serviço: \_\_\_\_ Estabelecimento em que atua: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**3 – Experiência Profissional**

Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos?

( ) Sim em qual (is) Programa (s)? \_\_\_\_\_

( ) Não

Já participou de curso na área de Educação de Jovens e Adultos?

( ) Sim Qual (is): \_\_\_\_\_

( ) Não

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos no Edital nº \_\_\_\_/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e apresento a documentação exigida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**TIMBRE**

Recebi de \_\_\_\_\_ a presente inscrição para participar da seleção de Alfabetizador, referente ao Edital nº \_\_\_\_/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Assinatura do responsável pela inscrição

**ANEXO V**

**TERMO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no Programa Quero Ler, para desenvolver as atividades de alfabetizador ( ) no período de 6 (seis) meses, comprometo-me a cumprir a carga horária estabelecida no item 2 do Edital nº \_\_\_\_/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no turno \_\_\_\_\_, nas turmas alocadas no perímetro de abrangência da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, de acordo com a opção feita na ficha de inscrição. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do candidato

**ANEXO – VI**

**Ficha de Matrícula do Aluno**

**Identificação do aluno**

Nome:			Código		
Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento:	Nacionalidade :		
Estado Civil:	Cor/raça:	Sexo:			
<b>Documentos do Aluno</b>					
Certidão de Casamento:	Livro:	Folhas:			
Certidão de Nascimento:	Livro:	Folhas:			
Nº de Identidade:	Orgão Expedidor:	CPF:			
Nº do Título de eleitor:	Zona:	Seção:	Pis/Pasep:		
Nº da CTPS:	Série:	UF:	Cert. Militar	Nº de Pasta:	

**Identificação dos Pais e Responsáveis**

Nome do pai: \_\_\_\_\_ Falecido \_\_\_\_\_ Não declarado \_\_\_\_\_

**Endereço do Aluno**

Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Usa transporte? ( ) Sim ( ) Não Qual? ( ) Terrestre ( ) Fluvial

Zona: ( ) Rural ( ) Urbana

**Dados de Saúde do Aluno**

Apresenta algum problema de saúde? \_\_\_\_\_ Qual(is)? \_\_\_\_\_

Encontra-se em tratamento médico? \_\_\_\_\_ Medicamento(s) utilizado(s): \_\_\_\_\_

Usa óculos? ( ) Sim ( ) Não Tem dificuldade para enxergar? ( ) Sim ( ) Não

Deficiência: ( ) Cegueira ( ) Surdez ( ) Surdocegueira ( ) Baixa visão ( ) Deficiente Físico		
( ) deficiência intelectual ( ) Deficiência auditiva ( ) Deficiência Múltipla		
Dados Sócio-econômico do aluno		
Renda Mensal: ( ) Possui ( ) Não Possui	( ) 1 salário ( ) 2 salários ( ) 3 salários ( ) 4 salários ( ) outros	
Ocupação: ( ) Empregado (a) Atualmente ( ) Desempregado (a) ( ) Aposentado(a) ( ) Pensionista ( ) Outros		
Local de Trabalho		
Empregador: ( ) Instit. Pública ( ) Empresa Estatal ( ) Empresa Privada ( ) Autônomo ( ) Empresário		
Dados Domiciliários do aluno		
Situação do Domicílio: ( ) Alugado ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Financiado ( ) Outros		
Tipo de Construção: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Outros		
Condições Sanitárias: ( ) Água encanada ( ) Luz elétrica ( ) Esgoto ( ) Fossa ( ) Coleta de lixo ( ) Poço		
Dados Sociais do Aluno		
( ) Acampados	( ) Indígenas	
( ) Agricultores Assalariados	( ) Jovens em cumprimento de medidas socioeducacionais	
( ) Agricultores Familiares	( ) Membro de família beneficiária do Bolsa Família	
( ) Assntados da Reforma Agrária	( ) Pertencentes a comunidade de terreiro	
( ) Atigindos por empreendimentos	( ) Pescadores artesanais	
( ) Beneficiários do Programa Nacionais de crédito fundiários	( ) Pessoas atingidas pela hanseníase	
( ) Catadores de materiais recicláveis	( ) Moradores de rua	
( ) Ciganos	( ) Pessoas transgêneros (travestis e transxuais)	
( ) Extrativistas	( ) População Carcerária	
( ) Profissionais do sexo	( ) Ribeirinhos	
( ) Trabalhadores da Indústria	( ) Trabalhadores da Pesca	
( ) Trabalhadores Rurais Temporários	( ) Não pertencente aos segmentos citados	
Dados Educacionais do Aluno		
Já estudou? ( ) Sim ( ) Não	Que série cursou?	Em que ano cursou?
Quanto Tempo?		
Se não estudou, qual o motivo? ( ) Falta de escola na localidade ( ) Proibição dos Pais		
( ) Trabalho para ajudar na renda familiar ( ) Problemas de saúde ( ) Falta de interesse		

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

## EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE

CONVÊNIO/SEE Nº 040/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO 25 DE JULHO

DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Ampliação e Adequação Geral na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL 25 DE JULHO, localizada no município de Rio Branco - Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a conseqüente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica, de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:

DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.

Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;

Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;

Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –

Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual;

Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00 – Contribuições – R\$ 116.000,00;

Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER

A CONCEDENTE procederá à liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.

VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 06 de setembro 2018, e à prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto da SEE

LOURDES SILVA DO NASCIMENTO - Presidente do Comitê Executivo

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

## EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE

CONVÊNIO/SEE Nº 041/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO LUZ DA PRIMAVERA

DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Reforma e Adequação Geral na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL LUZ DA PRIMAVERA, FLOR DO CAMPO E BOA FÉ III, localizada no município de Rio Branco - Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a conseqüente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica, de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:

DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.

Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;

Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;

Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –

Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual;

Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00- Contribuições – R\$ 231.000,00;

Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER